



LEI Nº 916, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023, PARA O MUNICÍPIO DE PORTEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 916/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023, PARA O MUNICÍPIO DE PORTEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, no interesse superior e predominante do Município APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Federal nº 101/2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II. Orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III. Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV. Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V. Equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI. Critérios e formas de limitação de empenho;
- VII. Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- VIII. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX. Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X. Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI. Definição de critérios para início de novos projetos;
- XII. Definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII. Incentivo à participação popular;
- XIV. As disposições gerais.

LEI Nº 916/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal estão estabelecidas na Lei do Plano Plurianual – PPA relativo ao período de 2022/2025, no que diz respeito ao exercício de 2023.

§ 1º. - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º. - O projeto de lei orçamentária para 2023 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º. - As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2023 estão definidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2022/2025, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Seção II

Das Orientações Básicas para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, sub-funções, programas, atividades, projetos, operações especiais e classificação por fonte ou destinação de recursos, de acordo com as codificações da **Portaria MOG nº 42/1999, da Portaria Conjunta nº 3/2008, da Portaria Conjunta STN /SOF nº 20/2021 e posteriores alterações**, todas da STN.

Art. 4º. - Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos, discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320.1964, e posteriores alterações.

LEI Nº 916/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 5º. - Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos, compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, órgãos, autarquias.

Art. 6º. - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III. Quadros orçamentários consolidados;
- IV. Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V. Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- VI. Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º. Inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo Único: Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

- I. Demonstrativo da receita corrente líquida de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- II. Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- III. Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**;
- IV. Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
- V. Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 7º. - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2021, projetados ao exercício a que se refere.

LEI Nº 916/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Parágrafo Único: O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. - O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Gabinete do Prefeito, até o dia 30 de junho de 2022 suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único: Na hipótese do Poder Legislativo não encaminhar sua proposta orçamentária, serão consideradas as ações e metas contidas no Plano Plurianual, e será desdobrado nos moldes da lei anterior.

Art. 9º. - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 10. - A lei orçamentária poderá discriminar, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º. - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º. - Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo uma vez não utilizados poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outras finalidades.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

LEI Nº 916/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 11. - A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para o pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 12. - Na lei orçamentária para o exercício de 2023, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 13. - A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Parágrafo Único: Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária do exercício de 2023, poderão ser incluídas operações de crédito já autorizadas por lei específica e aquelas autorizadas na própria lei orçamentária.

Art. 14. - A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Fonte de Utilização da Reserva de Contingência.

Art. 15. - A lei orçamentária deverá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2023, destinada a atendimentos de passivos contingentes, outros riscos imprevistos e demais créditos adicionais.

LEI Nº 916/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2022.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 16. - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações e estruturações de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título "*Concurso Público, Processo Celetista, Contrato por Tempo determinado*", desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º - Além de observar as normas do "*caput*", no exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, somente para o Poder Legislativo, no art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas as medidas que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 17. - Se durante o exercício de 2023 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

LEI Nº 916/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Parágrafo Único: A autorização para a realização de serviços extraordinários para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município.

Art. 18. - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I. Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilidade;
- II. Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III. Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e eficiência na prestação de serviços;
- IV. Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 19. - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

- I. Atualização da planta genérica de valores do Município;
- II. Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, isenções, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III. Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

LEI Nº 916/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

- IV. Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V. Revisão da legislação aplicável ao imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI. Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício de poder de polícia;
- VII. Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, em especial da substituição do caráter subjetivo da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, que leva em consideração a renda do contribuinte, para o critério objetivo, que considera o valor do imóvel;
- VIII. A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 20. - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 21. - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 22. - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o resultado primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 23. - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

- I. Para elevação das receitas:
 - a) A implementação das medidas previstas nos arts. 18 e 19 desta Lei;
 - b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
 - c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

- II. Para redução das despesas:

LEI Nº 916/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

- a) Implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 24. - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos órgãos, entidades e fundos, pertencentes à estrutura do Poder Executivo, no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2023, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. - Excluem-se do *caput* deste artigo às despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º - O Poder Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

LEI Nº 916/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 25. - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 26. - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. - A lei orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa específico deverão ser agregadas no programa denominado de "Administração Geral".

§ 2º. - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 27. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

- I. Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
- II. Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III. Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

LEI Nº 916/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Parágrafo Único: Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2023, por no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 28. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica, desde que sejam:

- I. De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
- II. Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 29. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidade privada com finalidade lucrativa, ressalvada as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 30. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais observados as exigências do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 31. - As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 26 a 28 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º. - Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

LEI Nº 916/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

§ 2º. - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

§ 4º. - Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual e não se enquadrem nas disposições dos artigos 26 a 28 desta Lei, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestações de contas.

Art. 33. - É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo Único: As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Assistência Social e de Assistência Social do Município.

Art. 34. - A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único: O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante autorização prévia na lei Orçamentária, em caráter suplementar.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

LEI Nº 916/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 35. - Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo Único: A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 36. - O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. - Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, os seguintes demonstrativos:

- I. As metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II. A programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- III. O cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 2º. - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023;

§ 3º. - A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

LEI Nº 916/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 37. - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I. Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e com as normas desta Lei;
- II. Estiverem sidos adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III. Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV. Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo Único: Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2023, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2022.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 38. - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

LEI Nº 916/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 39. - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2023, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único: O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 40. - Será assegurada ao cidadão a participação nas Audiências públicas para:

- I. Elaboração da proposta orçamentária de 2023;
- II. Avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV Das Disposições Gerais

Art. 41. - Lei Orçamentária Anual de 2023 conterà dispositivo autorizando o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares indicando as fontes de recursos a serem utilizadas.

Art. 42. - VETADO

Art. 43. - As codificações de modalidades de aplicação e das fontes de recursos aprovados na Lei Orçamentária de 2023, e em seus créditos adicionais, poderão ser alteradas para atender às necessidades de execução e dar maior transparência à execução orçamentária-financeira, por meio de ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 44. - Na abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo 41 poderá ser incluídos grupos de natureza de despesa, além dos aprovados, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

Art. 45. - O Poder Executivo poderá mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e

LEI Nº 916/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei.

Art. 46. - Os grupos de natureza de despesa aprovados na Lei Orçamentária Anual de 2023 em cada projeto, atividade, e operações especiais, terão seu detalhamento registrado no Sistema Orçamentário, por elemento de despesa, observando os limites estabelecidos por unidade orçamentária, por categoria de programação e por fonte de recurso, no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), no primeiro dia útil do exercício de 2023.

§ 1º. - As alterações necessárias nos elementos de despesa, referido no *caput* deste artigo, serão aprovados por ato do titular do órgão ou entidade, no âmbito de cada Poder, e registrado no Sistema Orçamentário, pelas unidades orçamentárias.

§ 2º. - As alterações no QDD referidas no artigo 46 poderão ocorrer por meio de Portaria, desde que ocorram no mesmo projeto, atividade e operação especial, na mesma modalidade de aplicação, no mesmo grupo de natureza da despesa, mesma fonte de recurso e mesma origem de aplicação.

Art. 47. - Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da receita e da despesa, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a adequação nos códigos dos Orçamentos vigentes.

Parágrafo Único: A adequação da codificação prevista no *caput* deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48. - O projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser aprovado até o término da sessão legislativa.

Art. 49. - Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2023, a sua programação poderá ser executada para atender as despesas prioritárias em cada mês, até que a Lei Orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um doze avos do total de cada dotação constante deste Projeto de Lei.

§ 1º. - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Pagamentos de benefícios previdenciários;

LEI Nº 916/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

- III. Pagamento do serviço da dívida;
- IV. Precatórios;
- V. Obras em andamento;
- VI. Contratos de serviços;
- VII. As operações de crédito;
- VIII. Contrapartidas municipais.

§ 2º - As dotações referentes às despesas mencionadas no § 1º deste artigo poderão ser movimentadas até o montante necessário para suas coberturas.

§ 3º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude do previsto no *caput* deste artigo, apresentadas ao Projeto de Lei do Orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária, por meio de abertura de crédito.

Art. 50. - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I. Anexo de Metas Físicas
- II. Anexo de Riscos Fiscais;
- III. Anexo de Metas Fiscais.

Art. 51. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 05 de setembro de 2022.

VICENTE DE
PAULO FERREIRA OLIVEIRA:455212
98215

Assinado de forma
digital por VICENTE DE
PAULO FERREIRA
OLIVEIRA:45521298215

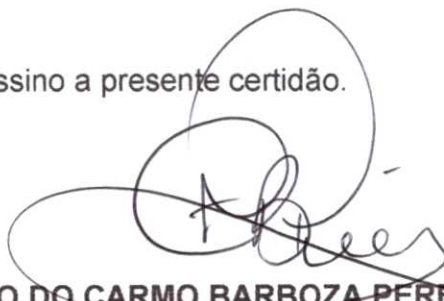
Vicente de Paulo Ferreira Oliveira
Prefeito Municipal de Portel

LEI Nº 916/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que esta Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica e Planejamento – SEGEP, e publicado no mural de publicidade da Prefeitura Municipal de Portel e no portal www.portel.pa.gov.br em 05 de setembro de 2022.

E, por ser verdade, dato e assino a presente certidão.



ARLINDO DO CARMO BARBOZA PEREIRA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica e Planejamento
Decreto de nomeação nº 1.678/GAB/2021

Descrição:	Manutenção da Secretaria de Gestão Administrativa Financeira - SEGAF.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 2025 - Apoio a Implantação de Conselhos, Comissões e Fóruns Municipais.			
Descrição:	Apoio a Implantação de Conselhos, Comissões e Fóruns Municipais.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 2026 - Realização Concurso Público			
Descrição:	Realização Concurso Público.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 2038 - Manut.Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo - SECELT			
Descrição:	Manut.Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo - SECELT.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1

Programa: 0004 - Modernização da Gestão Pública
Modernização da Gestão Pública.

Ação.....: 1001 - Aquisição de Equipamentos			
Descrição:	Aquisição de Equipamentos.		
	Unidade de medida: Equipamento(s)Adquir	Quantidade 2023:	25

Ação.....: 1008 - Aquisição de Veículos - SEGAF			
Descrição:	Aquisição de Veículo, destinados a SEGAF.		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 1072 - Construção, Ampliação e Reforma das Instalações físicas da SEDE			
Descrição:	Construção, Ampliação e Reforma das Instalações físicas da SEDE.		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 2010 - Inventário das Leis Municipais			
Descrição:	Inventário das Leis Municipais.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 2011 - Qualidade no Atendimento			
--	--	--	--

Descrição:	Qualidade no Atendimento.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
Programa: 0007 - Ações Comunitárias Ações Comunitárias.			
<hr/>			
Ação.....:	2007 - Apoio as Entidades Sociais		
Descrição:	Apoio as Entidades Sociais.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
Programa: 0027 - Difusão Cultural Difusão Cultural .			
<hr/>			
Ação.....:	2040 - Manutenção do Conselho Municipal de Cultura		
Descrição:	Manutenção do Conselho Municipal de Cultura .		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
<hr/>			
Ação.....:	2041 - Manutenção da Biblioteca Publica Municipal		
Descrição:	Manutenção da Biblioteca Publica Municipal .		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
Programa: 0035 - Infra-Estrutura Urbana e Rural Obras de Infra-Estrutura Urbana e Rural, nas diversas localidades do município de Portel.			
<hr/>			
Ação.....:	1010 - Implantação e Monitoramento de Instalações de Abastecimento de Agua		
Descrição:	Implantação e Monitoramento de Instalações de Abastecimento de Agua .		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
<hr/>			
Ação.....:	1011 - Instalação de Ciclo Vias ou Ciclo Faixas		
Descrição:	Instalação de Ciclo Vias ou Ciclo Faixas .		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
Programa: 0036 - Infra-Estrutura de Máquinas e Veículos Infra-Estrutura de Veículos e Máquinas pesadas.			
<hr/>			
Ação.....:	1073 - Aquisição de Veículos - SEDE		
Descrição:	Aquisição de Veículos destinados ao deslocamento de servidores municipais da SEDE.		

	Unidade de medida: Veículo(s) adquirido	Quantidade 2023:	2
--	---	------------------	---

Programa: 0057 - Promoção das Manifestações Artísticas e Culturais
Promoção das Manifestações Artística, Cult.de Esporte e Laze .

Ação.....: 2042 - Realização de Feiras e Eventos			
Descrição:	Realização de Feiras e Eventos .		

	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
--	------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2043 - Realização de Festivais Culturais			
Descrição:	Realização de Festivais Culturais .		

	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
--	------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2044 - Realizações de Cursos e Oficinas			
Descrição:	Realizações de Cursos e Oficinas .		

	Unidade de medida: Cursos Realizados	Quantidade 2023:	2
--	--------------------------------------	------------------	---

Programa: 0064 - Desenvolvimento do Turismo
Desenvolvimento do Turismo .

Ação.....: 2039 - Manutenção do Fundo Municipal de Turismo			
Descrição:	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo .		

	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
--	------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2045 - Manutenção do Conselho Municipal de Turismo			
Descrição:	Manutenção do Conselho Municipal de Turismo .		

	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
--	------------------------------	------------------	---

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0010 - Administração Financeira
Administração Financeira.

Ação.....: 2020 - Manutenção do Setor Tributário Municipal			
Descrição:	Manutenção do Setor Tributário Municipal .		

	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
--	------------------------------	------------------	---

Modernização da Gestão Pública.

Ação.....: 1005 - Construção, Ampliação e Adequação de Prédios Públicos
Descrição: Constução, Ampliação e Adequação de Prédios Públicos.

Unidade de medida: Prédio Adequado Refo Quantidade 2023: 1

Programa: 0007 - Ações Comunitárias
Ações Comunitárias.

Ação.....: 1014 - Construção de Acessos a Cadeirantes
Descrição: Construção de acessos a cadeirantes.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Programa: 0035 - Infra-Estrutura Urbana e Rural
Obras de Infra-Estrutura Urbana e Rural, nas diversas localidades do município de Portel.

Ação.....: 1015 - Pavimentação de Ruas, Avenidas e Estradas
Descrição: Pavimentação de Ruas, Avenidas e Estradas .

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Ação.....: 1016 - Urbanização da Orla
Descrição: Urbanização da Orla na praia Arucará.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 1017 - Construção, Ampliação e Reforma de Cemitério Municipal
Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Cemitério Municipal .

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2030 - Manutenção de Ruas, Avenidas e Estradas
Descrição: Manutenção de Ruas, Avenidas e Estradas .

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Programa: 0036 - Infra-Estrutura de Máquinas e Veículos
Infra-Estrutura de Veículos e Máquinas pesadas.

Ação.....: 1018 - Aquisição de Máquinas e Veículos
Descrição: Aquisição de Máquinas e Veículos .

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
----------------------------	------------------	---

Ação.....: 2031 - Manutenção de Máquinas e Veículos Descrição: Manutenção de Máquinas e Veículos .		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1

Programa: 0054 - Combate a Erosão de Áreas Degradadas
Combate a Erosão de Áreas Degradadas .

Ação.....: 2032 - Reforma e Manutenção do Cais de Arrimo Descrição: Reforma e Manutenção do Cais de Arrimo .		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0035 - Infra-Estrutura Urbana e Rural
Obras de Infra-Estrutura Urbana e Rural, nas diversas localidades do município de Portel.

Ação.....: 1019 - Construção e Revitalização de Praças Públicas Descrição: Construção e Revitalização de Praças Públicas .		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 2033 - Manutenção da Coleta de Lixo Descrição: Manutenção da Coleta de Lixo .		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0040 - Promoção e Desenvolvimento das Comunidades Rural e Urbanas
Promoção e Desenvolvimento das Comunidades Rural e Urbanas .

Ação.....: 2035 - Regularização Fundiária Urbana e Rural Descrição: Regularização Fundiária Urbana e Rural .		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1

Descrição:	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento e Agricultura - SEDE.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 2055 - Manutenção da Secretaria de Aquicultura e Pesca			
Descrição:	Manutenção da Secretaria de Aquicultura e Pesca.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0037 - Modernização dos Meios de Produção e Abastecimento
Modernização dos Meios de Produção e Abastecimento .

Ação.....: 1006 - Aquisição de Patrulha Mecanizada			
Descrição:	Aquisição de Patrulha Mecanizada .		
Unidade de medida:	Máquinas Adquiridas	Quantidade 2023:	2

Ação.....: 2016 - Manutenção do Campo de Proteção de Mudas			
Descrição:	Manutenção do Campo de Proteção de Mudas .		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1

Programa: 0038 - Promoção e Desenvolvimento da Aquicultura e Pesca
Promoção e Desenvolvimento da Aquicultura e Pesca .

Ação.....: 1032 - Construção e Revitalização do Laboratórios de Alevinos			
Descrição:	Construção de Laboratórios de Alevinos .		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 1033 - Construção do Centro de Abastecimento da Produção			
Descrição:	Construção do Centro de Abastecimento da Produção .		
Unidade de medida:	Centro(s) Construido	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 1062 - Revitalização da fábrica de Gelo			
Descrição:	Revitalização da fábrica de Gelo.		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 2051 - Realizar feiras itinerantes nos bairros			
---	--	--	--

Descrição:	Realizar feiras itinerantes nos bairros.		
Unidade de medida:	Feira(s)Implantada(s)	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 2057 - Cursos de Capacitação para Pescadores e Aquicultores			
Descrição:	Cursos de Capacitação para Pescadores e Aquicultores .		
Unidade de medida:	Cursos Realizados	Quantidade 2023:	2

Ação.....: 2100 - Adquirir Tanques e Redes			
Descrição:	Aquisição de tanques e redes para alojamento e manipulação do pescado.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1

Programa: 0058 - Fomento a Produção Comercialização de Produtos
Fomento a Produção Comercialização de Produtos - Sede .

Ação.....: 1074 - Construção do Galpão Comunitário			
Descrição:	Construção de Galpões, destinados as comunidades da zona urbana e zona rural do município de Portel.		
Unidade de medida:	Galpão Construído	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 2017 - Apoio ao escoamento da Produção			
Descrição:	Apoio ao escoamento da Produção .		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 2018 - Manutenção do Mercado Municipal			
Descrição:	Manutenção do Mercado Municipal .		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0037 - Modernização dos Meios de Produção e Abastecimento
Modernização dos Meios de Produção e Abastecimento .

Ação.....: 2218 - Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER			
Descrição:	Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0037 - Modernização dos Meios de Produção e Abastecimento

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
Programa: 0067 - Desenvolvimento da Aquicultura Familiar Aumentar a produção de pescado no município, criando fontes alternativas de renda para aquicultura familiar.		
Ação.....: 2198 - Manutenção e desenvolvimento de aquicultura familiar Descrição: Manutenção e desenvolvimento de aquicultura familiar, na implantação do sistema de criação confinado em caixa d'água.		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
Programa: 0068 - Promoção de Saúde ao Pescador e Aquicultor Favorecer serviços básicos de assistência a saúde do pescador e aquicultor.		
Ação.....: 2199 - Treinamento de primeiros socorros Descrição: Treinamento de primeiros socorros.		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
Ação.....: 2200 - Doação de kits de primeiros socorros Descrição: Doação de kits de primeiros socorros.		
Unidade de medida: Kit	Quantidade 2023:	30
Programa: 0069 - Promoção de eventos relacionados a pesca Promover de eventos relacionados a pesca para aumentat visibilidade e aceitação do setor.		
Ação.....: 2201 - Torneio Anual de Pesca Descrição: Torneio Anual de Pesca.		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
Ação.....: 2202 - Feira do Peixe Descrição: Feira do Peixe.		
Unidade de medida: Feira(s)event.Realiz	Quantidade 2023:	1

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0064 - Desenvolvimento do Turismo

Descrição:	Manutenção da Iluminação Pública .		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0035 - Infra-Estrutura Urbana e Rural
Obras de Infra-Estrutura Urbana e Rural, nas diversas localidades do município de Portel.

Ação.....: 1026 - Abertura de Estradas Vicinais			
Descrição:	Abertura de Estradas Vicinais.		
Unidade de medida:	Estradas Abert.e Con	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 1027 - Construção, Ampliação e Reforma de Pontes e Trapiches			
Descrição:	Construção, Ampliação e Reforma de Pontes e Trapiches .		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2023:	1

Subfunção: 784 - Transporte Hidroviário

Programa: 0034 - Portos e Terminais Fluviais
Portos e Terminais Fluviais .

Ação.....: 1028 - Construção,Ampliação e Reforma do Terminal Hidroviario			
Descrição:	Regularização Fundiária Urbana e rural		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2023:	1

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0064 - Desenvolvimento do Turismo
Desenvolvimento do Turismo .

Ação.....: 1029 - Melhoria da Sinalização Turística			
Descrição:	Melhoria da Sinalização Turística.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1

Infra-Estrutura do Desporte e Lazer .

Ação.....: 1003 - Construção de quadras esportivas
Descrição: Construção de quadras esportivas nos bairros para práticas esportivas.

Unidade de medida: Quadra(s) Construída Quantidade 2023: 1

Ação.....: 1007 - Construção de Ginásio Poliesportivo.
Descrição: Construção de Ginásio Poliesportivo.

Unidade de medida: Ginásio Construído Quantidade 2023: 1

Ação.....: 1030 - Construção de Espaço Esportivo e Lazer nos Bairros
Descrição: Construção de Espaço Esportivo e Lazer nos Bairros.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 1031 - Construção, Reforma e Ampliação do Estádio Municipal
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação do Estádio Municipal.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2052 - Manutenção dos Espaços de Esporte e Lazer
Descrição: Manutenção dos Espaços de Esporte e Lazer .

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2053 - Reforma e Manutenção do Ginásio Poliesportivo
Descrição: Reforma e Manutenção do Ginásio Poliesportivo.

Unidade de medida: Ginásio Munic.Mantid Quantidade 2023: 1

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0000 - Operação Especiais
Operação Especiais.

Ação.....: 0001 - Contribuição ao PASEP
Descrição: Contribuição para formação do PASEP.

Unidade de medida: %	Quantidade 2023:	25
Ação.....: 0002 - Encargos da Dívida Contratada - INSS Descrição: Amortização da dívida contratada junto ao INSS.		
Unidade de medida: %	Quantidade 2023:	25
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais		
Programa: 0000 - Operação Especiais Operação Especiais.		
Ação.....: 0004 - Encargos da Dívida Contratada - PASEP Descrição: Amortização da dívida contratada referente a tributos federais.		
Unidade de medida: %	Quantidade 2023:	25
Ação.....: 0005 - Amortização do Parcelamento de Energia Elétrica Descrição: Amortização do Parcelamento de Energia Elétrica (Equatorial).		
Unidade de medida: %	Quantidade 2023:	25
Ação.....: 0006 - Encargos com Precatórias e Sentenças Judiciais Descrição: Inscrição e Amortização de encargos com Precatórias e Sentenças Judiciais.		
unidade de medida: %	Quantidade 2023:	25
Função: 99 - Reserva de Contingência		
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência		
Programa: 9999 - Reserva de Contingência Reserva de Contingência .		
Ação.....: 9001 - Reserva de Contingência Descrição: Reserva de Contingência .		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
Órgão: 02 - Fundo Municipal de Educação		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição		
Programa: 0015 - Alimentação Escolar		

Alimentação Escolar .

Ação.....: 2060 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ens. Fundamental
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ens. Fundamental.
Unidade de medida: Alunos Atendidos Quantidade 2023: 15.000

Ação.....: 2186 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Agricultura Familiar
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Agricultura Familiar.
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2187 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Creche
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Creche na distribuição de merenda escolar aos alunos da Educação Infantil.
Unidade de medida: Alunos Atendidos Quantidade 2023: 450

Ação.....: 2188 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Pré-Escola
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Creche na distribuição de merenda escolar aos alunos da Educação Infantil.
Unidade de medida: Alunos Atendidos Quantidade 2023: 1.730

Ação.....: 2189 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - AEE
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Creche na distribuição de merenda escolar aos alunos da Educação Especial.
Unidade de medida: Alunos Atendidos Quantidade 2023: 365

Ação.....: 2190 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar na distribuição de merenda escolar aos alunos do EJA.
Unidade de medida: Alunos Atendidos Quantidade 2023: 1.135

Ação.....: 2191 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ed. Indígena/Quilombola
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar na distribuição de merenda escolar aos alunos de comunidades Indígenas/Quilombolas.
Unidade de medida: Alunos Atendidos Quantidade 2023: 219

Ação.....: 2193 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ens. Médio

Descrição:	Manutenção de Outros Programas do Fnde .		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1

Ação.....:	2063 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - PNATE		
Descrição:	Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Pnate .		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1

Ação.....:	2064 - Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		
Descrição:	Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - Pdde .		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1

Ação.....:	2066 - Execução do Programa Salário Educação - QSE		
Descrição:	Execução do Programa Salário Educação .		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0016 - Apoio ao Ensino Médio
Apoio ao Ensino Médio.

Ação.....:	1004 - Construção/Ampliação de Unidades Escolares - Ens. Médio		
Descrição:	Construção/Ampliação de Unidades Escolares de Ensino Médio.		
Unidade de medida:	Escola(s)Construídas	Quantidade 2023:	1

Ação.....:	2068 - Manutenção do Convênio Estadual Transporte Escolar		
Descrição:	Manutenção do Convênio Estadual Transporte Escolar.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1

Ação.....:	2192 - Reforma de Unidades Escolares - Ens. Médio		
Descrição:	Reforma de Unidades Escolares do Ensino Médio.		
Unidade de medida:	Escola(s) reformadas	Quantidade 2023:	1

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Programa: 0017 - Apoio ao Ensino Superior

Apoio ao Ensino Superior .

Ação.....: 2079 - Garantir Apoio Financeiro aos Estudantes nos Cursos de Graduação
Descrição: Garantir Apoio Financeiro aos Estudantes nos Cursos de Graduação.

Unidade de medida: Alunos Atendidos Quantidade 2023: 30

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0005 - Infraestrutura Escolar

Investimentos em Infraestrutura Escolar, em busca de melhora nos índices que avaliam a Educação Básica (IDEB).

Ação.....: 1036 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Ens. Infantil - FNDE
Descrição: Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Infantil.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 2

Ação.....: 1037 - Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas - FNDE
Descrição: Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas de Ensino Infantil.

Unidade de medida: Quadra(s) Construída Quantidade 2023: 2

Programa: 0013 - Educação Básica de Qualidade

Desenvolvimento de ações para fortalecimento da Educação Básica.

Ação.....: 2069 - Manutenção do Programa Brasil Carinhoso
Descrição: Manutenção do Programa Brasil Carinhoso .

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0000 - Operação Especiais

Operação Especiais.

Ação.....: 0003 - Encargos da Dívida Contratada - IGEPREV/IASEP
Descrição: Amortização da dívida contratada junto ao IGEPREV e IASEP.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 25

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - Operação Especiais

Descrição:	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica e Insumos .		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 2110 - Manutenção das Ações de Combate ao COVID19			
Descrição:	Manutenção das ações de combate ao covid 19		
Unidade de medida:	Ações Executadas	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 2117 - Implantação e Manutenção do Serviço de Vigilância de Saúde do Trabalhador			
Descrição:	Implantação e Manutenção do Serviço de Vigilância de Saúde do Trabalhador		
Unidade de medida:	Serviço implantado	Quantidade 2023:	1

Programa: 0022 - Atenção Básica
Atenção Básica .

Ação.....: 2090 - Campanha de Detecção e Controle de Doenças			
Descrição:	Campanha de Detecção e Controle de Doenças .		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 2091 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS			
Descrição:	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 2092 - Manutenção da Saúde da Família			
Descrição:	Manutenção da Saúde da Família.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 2093 - Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB			
Descrição:	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 2095 - Manutenção das Ações de Saúde aos Ribeirinhos			
Descrição:	Manutenção das Ações de Saúde aos Ribeirinhos .		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 2096 - Manutenção do Programa Saúde na Escola			
--	--	--	--

Descrição:	Manutenção do Programa Saúde na Escola .		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 2097 - Manutenção de Unidades Básicas de Saúde			
Descrição:	Manutenção de Postos de Saúde da zona urbana e rural.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 2098 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde Fluvial			
Descrição:	Manutenção da Unidade Básica de Saúde Fluvial .		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 2103 - Manutenção de Outros Programas do SUS			
Descrição:	Manutenção de Outros Programas do SUS .		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 2203 - Implantação e Manutenção do serviço de atenção domiciliar			
Descrição:	Implantação e manutenção do serviço de atenção domiciliar.		
	Unidade de medida: Serviço implantado	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 2204 - Implantação e Manutenção do Núcleo ampliado de saúde da família-NASF			
Descrição:	Implantação e manutenção do nucleo ampliado de saude da familia-NASF		
	Unidade de medida: Núcleo Implant.Imple	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 2205 - Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC			
Descrição:	Implantação do prontuario eletronico do cidadão - PEC		
	Unidade de medida: Programa Implantado	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 2208 - Manutenção do Programa Informatiza APS			
Descrição:	Manutenção do programa informatiza APS		
	Unidade de medida: Programa	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 2209 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família Ribeirinha			
Descrição:	Manutenção ds estratégia saude da familia ribeirinha.		
	Unidade de medida: Programa	Quantidade 2023:	1

Descrição:	Manutenção do Serviço de Cartão do SUS .		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 2106 - Manutenção do Bloco de Gestão do SUS			
Descrição:	Manutenção do Bloco de Gestão do SUS .		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 2131 - Implantação do Sistema de Ouvidoria do SUS			
Descrição:	Implantação do Sistema de Ouvidoria do SUS		
	Unidade de medida: Sistema	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 2132 - Manutenção do programa Mais Médicos			
Descrição:	Manutenção do programa Mais Médicos .		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 2145 - Implantação e Manut. do serviço de regulação, controle, aval. e auditoria do SUS			
Descrição:	Implantação e manutenção do serviço de regulação, controle, avaliação e auditoria do SUS.		
	Unidade de medida: Serviço implantado	Quantidade 2023:	1

Programa: 0059 - Investimentos em Saúde
Investimentos em Saúde .

Ação.....: 1042 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			
Descrição:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente- BL Investimentos.		
	Unidade de medida: Equip.e Mater.Acquir	Quantidade 2023:	30

Ação.....: 1046 - Construção de Unidade Básica de Saúde			
Descrição:	Construção de Unidade Básica de Saúde.		
	Unidade de medida: Unidade de saúde	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 1057 - Ampliação e Reforma de Postos de Saúde na Zona Rural			
Descrição:	Ampliação e reforma de postos de saúde na zona rural		
	Unidade de medida: Postos reformados	Quantidade 2023:	7

Ação.....: 1064 - Construção de Postos de Saúde na Zona Rural			
---	--	--	--

Descrição:	Construção de postos de saúde na zona rural		
Unidade de medida:	Unid.Construídas	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 1066 - Aquisição de Ambulancha SAMU 192			
Descrição:	Aquisição de ambulancha		
Unidade de medida:	Ambulância(s)Adquiri	Quantidade 2023:	1

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0018 - Assistência Farmacêutica
Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica, que visa a distribuição de medicamentos e insumos.

Ação.....: 2109 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Especializada			
Descrição:	Manutenção da Assistência Farmacêutica Especializada .		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1

Programa: 0059 - Investimentos em Saúde
Investimentos em Saúde .

Ação.....: 1047 - Ampliação e Readequação do Hospital Municipal			
Descrição:	Ampliação e Readequação do Hospital Municipal .		
Unidade de medida:	Hosp.Reform.e Amplia	Quantidade 2023:	1

Programa: 0060 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hosp.
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hosp.

Ação.....: 2107 - Manutenção da Rede Brasil Sem Miséria - Prótese Dentária			
Descrição:	Rede Brasil sem Miséria		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 2111 - Manutenção da rede Cegonha			
Descrição:	Manutenção da Rede Cegonha		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 2112 - Manutenção da Rede de Urgência			
Descrição:	Manutenção da Rede de Urgência		

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2113 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC Descrição: Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC .	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
---	------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2114 - Manutenção dos Serviços de Unidades Móveis de Saúde - SAMU Descrição: Manutenção dos Serviços de Unidades Móveis de Saúde - SAMU.	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
--	------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2115 - Manutenção dos Serviços de Tratamento Fora do Domicílio - MAC Descrição: Manutenção dos Serviços de Tratamento Fora do Domicílio - MAC .	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
---	------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2116 - Manutenção da Rede de Saúde Mental - CAPS I Descrição: Manutenção da Rede de Saúde Mental - CAPS I	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
---	------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2121 - Manutenção do Serviço de Telemedicina Descrição: Manutenção do serviço de telemedicina	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1
---	----------------------------	------------------	---

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0024 - Vigilância em Saúde
Vigilância em Saúde .

Ação.....: 2118 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde Ambiental Descrição: Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde Ambiental .	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
---	------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2119 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária Descrição: Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária.	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
--	------------------------------	------------------	---

Descrição:	Ampliação e/ou reforma de instalações físicas.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2023:	1

Ação.....:	1076 - Aquisição de Equipamentos		
Descrição:	Aquisição de Equipamentos destinados ao FMMA.		
Unidade de medida:	Equipamento(s)Adquir	Quantidade 2023:	15

Ação.....:	2143 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA		
Descrição:	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA .		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1

Ação.....:	2221 - Qualidade no Atendimento		
Descrição:	Qualidade no Atendimento.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1

Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação

Programa: 0025 - Gestão Ambiental
Ações do Fundo Municipal do Meio Ambiente .

Ação.....:	1078 - Implantação do Sistema Informatizado de Gestão Ambiental		
Descrição:	Implantação do Sistema Informatizado de Gestão Ambiental.		
Unidade de medida:	Sistema	Quantidade 2023:	1

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0025 - Gestão Ambiental
Ações do Fundo Municipal do Meio Ambiente .

Ação.....:	2226 - Programa de formação e capacitação para educadores		
Descrição:	Programa de formação e capacitação para educadores da zona urbana e rural.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 032 - Controle Externo

Programa: 0025 - Gestão Ambiental

Ação.....: 1051 - Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas - FUNDEB
Descrição: Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas - FUNDEB.
Unidade de medida: Quadra(s) Construída Quantidade 2023: 4

Programa: 0013 - Educação Básica de Qualidade
Desenvolvimento de ações para fortalecimento da Educação Básica.

Ação.....: 2146 - Manutenção das Atividades de Apoio 30% - Ens. fundamental
Descrição: Manutenção das Atividades de Apoio 30% - Ens. Fundamental .
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2147 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70%
Descrição: Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70%.
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2148 - Formação Inicial e Continuada para Servidores da educação - Fundamental
Descrição: Formação Inicial e Continuada para Servidores da educação - Fundamental .
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0005 - Infraestrutura Escolar
Investimentos em Infraestrutura Escolar, em busca de melhora nos índices que avaliam a Educação Básica (IDEB).

Ação.....: 1052 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Ens. Infantil - FUNDEB
Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares do Ensino Infantil.
Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 2

Ação.....: 1053 - Aquisição de Equipamentos e Aparelhamento de Escolas - FUNDEB
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Aparelhamento de Escolas - FUNDEB.
Unidade de medida: Equipamento(s)Adquir Quantidade 2023: 45

Programa: 0013 - Educação Básica de Qualidade
Desenvolvimento de ações para fortalecimento da Educação Básica.

Ação.....: 2150 - Manutenção das Atividades de Apoio 30% - Ens. Infantil

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
------------------------------	------------------	---

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0045 - Expansão da Proteção Social Básica
Proteção Social Básica .

Ação.....: 2240 - Serviço de Proteção Social Básica pra pessoas deficientes e idosos
Descrição: Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas deficientes e idosos

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
------------------------------	------------------	---

Programa: 0046 - Expansão da Proteção Social Especial de Média Complexidade
Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSE Média .

Ação.....: 2167 - Serviço de Proteção Social Especial Para Pessoas com Deficiência
Descrição: Serviço de Proteção Social Especial Para Pessoas com Deficiência.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
------------------------------	------------------	---

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0044 - Proteção Social a Criança e aos Adolescentes
Proteção Social a Criança e aos Adolescentes e Jovens .

Ação.....: 2065 - Manutenção do Programa Primeira Infância
Descrição: Manutenção do Programa Primeira Infância.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2133 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
Descrição: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2134 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
Descrição: Manutenção das Atividades do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2155 - Programa de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolesce

Descrição:	Programa de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolesce .		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 2156 - Ações de Combate ao Trabalho Infantil			
Descrição:	Ações de Combate ao Trabalho Infantil .		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 2168 - Manutenção do Conselho Tutelar			
Descrição:	Manutenção do Conselho Tutelar .		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 2239 - Manutenção do Programa Criança Feliz - PCF			
Descrição:	Promoção do desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral a primeira infância.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1

Programa: 0045 - Expansão da Proteção Social Básica
Proteção Social Básica .

Ação.....: 2126 - Projeto Municipal Colonia de Ferias			
Descrição:	Projeto Municipal Colonia de Ferias		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1

Programa: 0048 - Gestão, Controle Social e Modernização da Assistência Social
Gestão e Modernização da Assistência Social .

Ação.....: 1055 - Construção de Quadras Poliesportivas nas Sedes dos Programas Sociais			
Descrição:	Construção de Quadras Poliesportivas nas Sedes dos Programas Sociais .		
Unidade de medida:	Quadra(s) Construída	Quantidade 2023:	1

Programa: 0070 - Expansão das Ações de Renda e Cidadania
Mediar o acesso dos municípios ao Programa Estadual SUA CASA.

Ação.....: 2154 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada IGD Bolsa Família			
Descrição:	Apoiar concessão de benefícios ao público alvo da política Municipal de Assistência Social.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1

	Unidade de medida: Imóveis	Quantidade 2023:	1
--	----------------------------	------------------	---

Ação.....: 2159 - Execução do Plano Municipal Socio Educativo			
Descrição:	Sistematizar o atendimento socioeducativo no Município de Portel, Postulando estratégias protetivas, em consonância com o ECA e com SINASE.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 2160 - Serviço Especializado de Abordagem Social - SEAS			
Descrição:	Identificar famílias e pessoas com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, aspirações, desejo e relações estabelecidas com as instituições.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 2164 - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI)			
Descrição:	Contribuir para fortalecimento da família no seu papel de proteção e prevenir a reincidência da violação dos direitos.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 2165 - Manutenção Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS			
Descrição:	Atender a pessoas que vivenciam situação de violação de direitos e violência		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 2172 - Serviço Especializado Para Pessoas em Situação de Rua			
Descrição:	Serviço Especializado Para Pessoas em Situação de Rua .		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1

Programa: 0048 - Gestão, Controle Social e Modernização da Assistência Social
Gestão e Modernização da Assistência Social .

Ação.....: 2173 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social			
Descrição:	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social .		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 2228 - Manutenção Física-estrutural da Casa dos Conselhos afins a Polit. de Ass. Social			
Descrição:	Manutenção Física-estrutural da Casa dos Conselhos afins a Polit. de Ass. Social.		

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
------------------------------	------------------	---

Programa: 0070 - Expansão das Ações de Renda e Cidadania
Mediar o acesso dos municípios ao Programa Estadual SUA CASA.

Ação.....: 2229 - Apoio ao Programa Sua Casa Descrição: Apoio ao Progra Sua Casa para seleção de candidatos ao programa.	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
---	------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2230 - Promoção do acesso à documentação civil Descrição: Custeio das emissões de documentos.	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
---	------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2231 - Serviço de Atendimento ao Cidadão Descrição: Serviço para implementar o acesso a cidadania plena aos cidadãos portelenses.	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
---	------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2232 - Núcleo Municipal de Assistência Jurídica - NAJ Descrição: Núcleo para prestação de Assistência Jurídica gratuita.	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
--	------------------------------	------------------	---

Programa: 0071 - Expansão das Ações de Qualif. Profissional e Empreendedorism
Fortalecer diversos segmentos profissionais do município de Portel.

Ação.....: 1083 - Implantação de um centro de Qualificação Profissional Descrição: Implantação de um centro de Qualificação Profissional, para ofertar cursos profissionalizantes e oficinas em parceria com SEBRAE, SESI, SENAC e SENAI, entre outros.	Unidade de medida: Centro Implantado	Quantidade 2023:	1
--	--------------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2170 - Programa de Aquisição de Alimentos - PAA Descrição: Programa de Aquisição de Alimentos - PAA .	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
---	------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2233 - Execução Municipal do programa ACESSUAS trabalho Descrição: Desenvolvimento da autonomia das famílias usuárias da política de assistência			
--	--	--	--